





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 - AESPICE

SPU: 05015537/2022

IG: 1184754

SIC: 1234050

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Costa e Silva, 1251, CNPJ. nº 12.244.903/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Antonio Clairton Alves de Abreu, Diretor-Geral da AESPICE, Identidade funcional nº 100.393-1-2 e do CPF nº 441.438.263-72, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, e o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, com sede na Quadra 502, SHCS, Bloco C, Loja 37, Parte 673, Brasília/DF, CEP: 70.330-530 - Telefone: (61) 3248-7021, CNPJ: 04.236.076/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador Sr. Thiago de Sousa Vieira Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.406.558, CPF nº 018.348.691-96, domiciliado em SHIS Quadra 17, Conjunto 15, casa 22, Lago Sul, Brasília-DF, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, nos autos do Processo administrativo nº 05015537/2022, no Termo de Referência n.º 002/2022 (Anexo I) e na proposta da CONTRATADA (Anexo II) aprovada pela CONTRATANTE, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento os arts. 24, XIII, e 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por se tratar a **CONTRATADA** de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos objeto deste contrato, e em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 002/2022 - AESP|CE, publicada no Diário Oficial do Estado n°185, de 13 de Setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

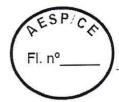
2.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnico-especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público para o provimento efetivo 1.000 (um mil) vagas para o cargo de Soldado Policial Militar, além dos que, porventura, venham a ser incluídos administrativamente e/ou judicialmente, de acordo com as especificações contidas no termo de referência n.º 002/2022.

Avenida Presidente Costa e Silva, 1251 – Mondubim CEP: 60761-505 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3296.0001

lower of







- 2.2. As etapas do concurso público, objeto deste contrato, serão realizadas pela CONTRATADA, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL IDECAN.
- 2.3. A aplicação das provas dar-se-á, preferencialmente, em Fortaleza, a critério da Administração Pública.

2.4. Das Etapas do Concurso Público

2.4.1. As etapas do concurso e seu caráter, cuja execução é o objeto deste contrato, estão descritos no quadro a seguir:

Etapa	Item	Especificação	N° de Item	Caráter	Responsável
1ª	Exame Intelectual	Conhecimentos Básicos	40	Eliminatório e Classificatório	Instituição Contratada
		Conhecimentos Específicos	60		
	Avaliação Cotista	Heteroidentificação	-	Eliminatório	
2ª	Inspeção de Saúde	Exame Médico, Biométrico, Odontológico e Toxicológico		Eliminatório	Instituição Contratada
3ª	Avaliação Psicológica	Avaliação Psicológica	-	Eliminatório	Instituição Contratada
4ª	Teste de aptidão Física	Avaliação de Capacidade Física	_	Eliminatório	Instituição Contratada
5ª	Investigação Social	Investigação Social	y co	Eliminatório	COIN/SSPDS

Obs.: A empresa contratada executará os serviços conforme descrição no Termo de Referência.



1





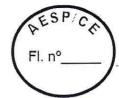


- 2.4.2. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços que serão sempre aferidos por demanda (valor unitário do serviço prestado multiplicado pelo número de candidatos convocados para cada e), a saber:
- 2.4.2.1. A primeira Etapa constará do exame intelectual aferido por meio de aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. A prova objetiva será realizada com 100 (cem) questões, sendo 40 (quarenta) de conhecimentos básicos e 60 (sessenta) de conhecimentos específicos, de acordo com o estabelecido no item 3.1.1. do Termo de Referência.
- 2.4.2.1.1. A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá após o exame intelectual, de acordo com a Lei Estadual nº 17.432, 25 de março de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 34.534 de 03 fevereiro de 2022, e suas alterações, Lei Estadual nº 17.455, 27 de abril de 2021, e no que couber, a Portaria Normativa n.º 04, de 6 de abril de 2018, oriunda do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, de acordo com o estabelecido no item 3.1.1.1 do Termo de Referência.
- 2.4.2.1.2. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, de caráter eliminatório - a cargo da contratada, os candidatos até a classificação de número 510 (quinhentos e dez) para candidatos do sexo masculino e de número 90 (noventa) para candidatas do sexo feminino, obedecendo ao disposto nas legislações pertinentes, sendo observados os critérios de desempate previstos no edital de abertura do concurso público, de acordo com o estabelecido no item 3.1.1.2 do Termo de Referência.
- 2.4.2.2. A segunda etapa constará da Inspeção de Saúde, de caráter eliminatório a cargo da CONTRATADA. Serão considerados aprovados para a segunda Etapa (Inspecão de Saúde), 20% a mais do total de vagas, observados os critérios por sexo e cota racial, de acordo com o estabelecido no item 3.1.2 do Termo de Referência.
- 2.4.2.3. A terceira etapa constará da Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório a cargo da CONTRATADA. Serão considerados aprovados para a terceira Etapa (Avaliação Psicológica), os candidatos considerados APTOS na Inspeção de Saúde, de acordo com o estabelecido no item 3.1.3, do Termo de Referência.
- 2.4.2.4. A quarta etapa constará da Avaliação de Capacidade Física, de caráter eliminatório – a cargo da CONTRATADA. Serão considerados aprovados para a quarta Etapa (Avaliação de Capacidade Física), os candidatos considerados RECOMENDADOS na Avaliação Psicológica, de acordo com o estabelecido no item 3.1.4. do Termo de Referência.
- 2.4.2.5. A Investigação social, de caráter eliminatório, poderá ocorrer durante todo o concurso público e terá por finalidade avaliar a conduta e idoneidade moral do candidato, sendo encargo da Coordenadoria de Inteligência - COIN, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, em cooperação com a Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário e

Avenida Presidente Costa e Silva, 1251 - Mondubim







demais Órgãos do Sistema de Inteligência Estadual e Federal, obedecendo ao disposto no item 3.1.5. do Termo de Referência.

- 2.4.2.6. Serão considerados aprovados no Concurso, os candidatos que lograrem êxito em todas as etapas e que entregarem toda a documentação pertinente à admissão no serviço público, sem ressalvas e que estejam classificados dentro do número de vagas.
- 2.4.2.7. O Curso de Formação Profissional de todos os candidatos será realizado pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará AESP/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

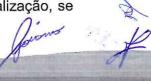
- 3.1. O cronograma de execução do concurso será estabelecido por acordo entre as partes, devendo constar no respectivo Edital, prevalecendo a decisão soberana e unilateral da Comissão Coordenadora do Concurso.
- 3.2. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso, respeitado em todo o caso o estabelecido no item 6.1 do Termo de Referência.
- 3.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela CONTRATANTE.
- 3.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 3.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Ceará, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.1. Obedecido ao prazo estipulado no caput desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo haja a homologação do resultado final do concurso público.
- 4.2. Conforme conveniência e oportunidade, a Administração Pública poderá prorrogar o prazo contratual, tendo em vista a necessidade de interesse público, devendo ser mantidos, mesmo com uma eventual prorrogação contratual, os mesmos valores unitários dos serviços, constantes no PROPOSTA DE PREÇO apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste contrato, apenas se permitindo atualização, se













for o caso, com base no índice oficial de reajuste de preços praticados no período, sendo facultada a CONTRATANTE realizar nova dispensa de licitação, se a proposta de preços apresentada for desvantajosa em relação ao preço de mercado para a Administração Pública;

- 4.2.1. Para que ocorra a atualização, se for o caso, a CONTRATADA deverá apresentar planilha de custos pormenorizada, justificando o porquê da necessidade dessa majoração de valores (preços);
- 4.2.2. Caso a CONTRATANTE entenda ser descabível, desrazoável e/ou desproporcional tal majoração, levando-se em conta os valores da prática de mercado, poderá rescindir o contrato, sem multa, iniciando novo processo de contratação, sendo quitado os valores devidos, até então, a CONTRATADA.
- 4.3. O prazo estipulado para execução dos serviços objeto da contratação será de 12 (doze) meses para o Concurso, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

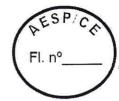
- 5.1. A CONTRATADA compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste contrato, no valor global estimado de R\$2.262.032,00 (dois milhões duzentos e sessenta e dois mil e trinta e dois reais), para o universo estimado de 40.000 (quarenta mil) candidatos inscritos.
- 5.1.1. Se a quantidade de inscritos ultrapassarem a estimativa de 40.000 (quarenta mil), após o encerramento das inscrições será realizado aditivo, como forma de suplementar o valor do contrato de acordo com as inscrições realizadas, sendo pago à CONTRATADA, por inscrição excedente, o valor R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos) por pessoa.
- 5.1.2. Após o fechamento oficial do quantitativo de inscritos, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, no prazo de vinte dias corridos, o relatório final de inscrições.
- 5.2. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA para a realização do Concurso Público da Polícia Militar, para o provimento efetivo de 1.000 (um mil) vagas para o Cargo de Soldado da Carreira de Praças Policiais Militares do Estado do Ceará, será realizado na forma estabelecida abaixo, de acordo com a demanda de candidatos a serem avaliados em cada etapa da prestação de serviço, tomando-se por base de cálculo o valor unitário do serviço oferecido na proposta de preço da CONTRATADA, de acordo com o ANEXO II, do termo de referência.
- 5.2.1. A Academia Estadual de Segurança Pública efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a decorrência da efetiva realização do serviço previsto e divulgação dos resultados finais, bem como o recebimento da nota fiscal e do banco de dados previstos no bojo do termo de referência, atestados pelo Gestor de Contrato, exclusivamente no Banco Bradesco, conforme descrito abaixo:

1

John State of the State of the







- 1ª Parcela: Referente à realização do exame Intelectual Provas objetivas e elaboração da minuta de convocação para a Avaliação de Heteroidentificação;
- 2ª Parcela: Referente à realização do exame Avaliação de Heteroidentificação e elaboração da minuta de convocação para a Inspeção de Saúde e entrega da minuta da FIC:
- 3ª Parcela: Referente à realização da Inspeção de Saúde e entrega da minuta de convocação para a Avaliação Psicológica;
- **4ª Parcela:** Referente à realização da Avaliação Psicológica 1ª e 2ª oportunidades e entrega da minuta de convocação para a Avaliação de Capacidade Física;
- 5ª Parcela: Referente à realização da Avaliação de Capacidade Física, elaboração da minuta do edital de convocação para os exames admissionais, bem como a entrega do Banco de Dados Final do Concurso. Parcela a ser paga após a homologação do concurso:
- 5.2.2. O não cumprimento em sua totalidade de todos os aspectos previstos no item 6.1 do Termo de Referência implicará o retardo no pagamento, enquanto não for superado positivamente todas as condicionantes ali ensejadas.
- 5.2.3. Além das parcelas supramencionadas, poderão ser implementadas, caso necessário, parcelas complementares, principalmente para efetuar o pagamento de Etapas/Avaliações de candidatos *sub judice* extemporâneos ao cronograma de atividades estipulado para o certame.
- 5.2.3.1. Para aqueles candidatos que, porventura, venham a ser incluídos administrativamente e/ou judicialmente em qualquer etapa do concurso, terão os valores dos serviços idênticos aos demais candidatos regulares enquanto perdurar a vigência contratual;
- 5.3. Todos os pagamentos serão efetuados mediante a entrega e aprovação dos serviços, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato, formalizando-se a seguinte documentação, a qual seguirá apensada a nota fiscal:
- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) do FGTS;

9

Gione of.







- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.3.1. O prazo de pagamento mencionado no item 6.1 do Termo de Referência terá sua contagem prevista somente a partir do recebimento pelo setor responsável da AESPICE de toda a documentação ensejada no item anterior, onde a não observação de alguma dessas acarretará retardo no pagamento, por culpa da CONTRATADA, o que não ensejará por parte da CONTRATANTE qualquer pagamento de encargos por atraso.
- 5.3.2. Os preços são fixos e irreajustáveis durante todo o período de vigência do presente contrato, observando-se o ensejado no item 4.2 e seus subitens constantes neste contrato, quanto a essa temática.
- 5.4 Todas as atividades de execução de serviço seguirão o calendário do cronograma de execução do concurso, impreterivelmente, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas.
- 5.4.1. Qualquer alteração no cronograma somente poderá ser feita em caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente fundamentado e comprovado, que não derive de culpa da CONTRATADA. Neste caso, a alteração do cronograma não acarretará ônus para a CONTRATANTE. A mudança de cronograma poderá ser realizada pela CONTRATANTE em razão de interesse público e no caso de proposta da CONTRATADA, apenas depois do aprovo formal da CONTRATANTE, onde, neste último caso, a alteração do cronograma não acarretará ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10100008.06.122.222.10498.03.339039.10000.0

10100008.06.122.222.10498.03.339039.30100.0

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Compete à CONTRATADA realizar o objeto deste contrato, que será desenvolvido em 05 (cinco) etapas, em conformidade com a proposta de prestação de serviços e o Termo de Referência n.º 002/2022;
- 7.2. A minuta do Edital de Abertura do concurso será elaborada pela CONTRATADA com a Supervisão e aprovação da Comissão Coordenadora do Concurso Público, devidamente nomeada pelo Governo do Estado do Ceará em Diário Oficial do Estado. Em caso de algum impasse/divergência, prevalecerá a decisão soberana e unilateral da Comissão Coordenadora do Concurso.
- EXAME INTELECTUAL Ε **AVALIAÇÃO** DE 7.3. PRIMEIRA ETAPA: HETEROIDENTIFICAÇÃO
- 7.3.1. Compete à CONTRATADA a realização do Exame intelectual aferido por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.







- 7.3.2. Constituem os serviços desta Etapa desde a Elaboração da Minuta do Edital de Abertura até o resultado final das provas objetivas, a entrega do banco de dados desta Etapa, bem como minuta do edital de convocação para entrega da Ficha de Informações Confidenciais (FIC).
- 7.3.3. A CONTRATADA será responsável pela elaboração da minuta de todos os Editais pertinentes ao certame, devendo submetê-los ao crivo da Comissão Coordenadora do Concurso antes da publicização, tanto no seu site quanto em DOE/CE.
- 7.3.4. A empresa CONTRATADA será responsável ainda pela divulgação do concurso nos meios de comunicação, efetivar as inscrições dos candidatos, local de realização das provas objetivas, elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas, publicar o gabarito oficial, divulgar os resultados das provas objetivas, Avaliação de Heteroidentificação, contratação da banca examinadora, local para a realização da heteroidentificação, receber e analisar os recursos desta etapa, divulgação do resultado e envio do banco de dados, tudo em conformidade com o disposto no item 3.2.1 e seus subitens e 3.2.2. e seus subitens, todos do Termo de Referência n.º 002/2022.

7.4. SEGUNDA ETAPA: INSPEÇÃO DE SAÚDE

- 7.4.1. Compete à CONTRATADA a realização da avaliação dos exames médicoodontológico, biométrico e toxicológico, de caráter eliminatório, a cargo da CONTRATADA, será realizada para 20% a mais do total de vagas, observados os critérios por sexo e cota racial, de acordo com o estabelecido no item 3.1.2 do Termo de Referência.
- 7.4.2. Constituem os serviços desta Etapa desde a elaboração da minuta do Edital de Convocação para a realização da Inspeção de Saúde até o resultado final e a entrega do banco de dados desta Etapa.
- 7.4.3. A empresa CONTRATADA será responsável ainda pela contratação da banca examinadora, local de realização da inspeção de saúde, receber e analisar os recursos desta etapa, divulgação do resultado e envio do banco de dados, tudo em conformidade com o disposto no item 3.2.3 e seus subitens do Termo de Referência n.º 002/2022.

7.5. TERCEIRA ETAPA: DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 7.5.1. Compete à CONTRATADA a realização da Avaliação Psicológica, a ser realizada em 2 (duas) oportunidades, de caráter eliminatório.
- 7.5.2. Constituem os serviços desta Etapa desde a Elaboração da minuta do Edital convocatório para a avaliação psicológica até o resultado final e a entrega do banco de dados desta Etapa.
- 7.5.3. A empresa CONTRATADA será responsável pela aplicação da Avaliação Psicológica, primeira e segunda oportunidades, contratação da banca examinadora,

A







disponibilizar de local para a realização, disponibilizar sessão de conhecimento para revisão, disponibilizar atendimento pré-hospitalar, disponibilizar os materiais a serem utilizados na realização do teste, receber e analisar os recursos desta fase, divulgação do resultado e envio do banco de dados, tudo em conformidade com o disposto no item 3.2.4 e subitens do Termo de Referência n.º 002/2022.

7.6. QUARTA ETAPA: AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

- 7.6.1. Compete à CONTRATADA a realização da Avaliação de Capacidade Física, de caráter eliminatório.
- 7.6.2. Constituem os serviços desta Etapa desde a elaboração da minuta do Edital convocatório para a Avaliação de Capacidade Física até seu resultado final e a entrega do banco de dados desta Etapa, bem como a minuta do edital para a entrega dos Exames Admissionais.
- 7.6.3. A empresa CONTRATADA será responsável pela aplicação da Avaliação de Capacidade Física, contratação da banca examinadora, disponibilizar de local para a realização, disponibilizar atendimento pré-hospitalar, filmagem dos testes, receber e analisar os recursos desta fase, divulgação do resultado e envio do banco de dados, tudo em conformidade com o disposto no item 3.2.5 e subitens do Termo de Referência n.º 002/2022.

7.7. QUINTA ETAPA: INVESTIGAÇÃO SOCIAL

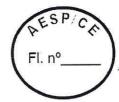
- 7.7.1. Compete à CONTRATADA desde a Elaboração da minuta do Edital do resultado da Etapa até a divulgação, em ambiente virtual e em editais os resultados preliminares e definitivos da Investigação Social.
- 7.7.2. A Investigação Social será regulamentada em conformidade com as regras estabelecidas em Edital e poderá se processar durante todo o concurso público. Seu resultado será encaminhado à Comissão Coordenadora do Concurso. Terá por finalidade avaliar a conduta e idoneidade moral do candidato, sendo encargo da Coordenadoria de Inteligência - COIN, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, em cooperação com a Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário e demais Órgãos do Sistema de Inteligência Estadual e Federal.
- 7.7.3. A empresa CONTRATADA será responsável pela divulgação do resultado e envio do banco de dados, tudo em conformidade com o disposto no item 3.2.6 e subitens do Termo de Referência n.º 002/2022.

7.8. RESULTADO FINAL DO CONCURSO E DO BANCO DE DADOS

7.8.1. Constituem os serviços desta Fase, a minuta do Edital para a entrega dos Exames Admissionais e a minuta do Edital contendo o resultado final do concurso.







- 7.8.2. A empresa CONTRATADA será responsável por elaborar, por sistema informatizado, o processo de classificação dos candidatos com vistas ao resultado final da seleção pública, obedecendo aos critérios de avaliação previstos no edital do Concurso Público da SSPDS/PMCE.
- 7.8.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a contratante o banco de dados referente a todas as etapas das respectivas execuções dos serviços, ou seja, encaminhar quando da finalização e divulgação de cada etapa, impreterivelmente, no prazo de até 15 (quinze) dias esses dados referendados, como a relação nominal dos candidatos aprovados em todas as Etapas, ficha cadastral e respectivas classificações, médias, notas por disciplina e demais critérios de classificação na ordem decrescente, resultados em caráter provisório e definitivo (notas das avaliações, aprovados ou reprovados e/ou faltosos, conforme o caso), laudos, atestados, gravações de áudio e vídeo das avaliações de heteroidentificação, espelhos dos cartões-respostas, gabaritos, planilhas e os demais documentos correlatos emitidos pela contratada e/ou recebidos dos candidatos, tudo remetido em mídia compatível com o sistema operacional de Tecnologia da Informática (TI) existente na AESPICE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.
- 8.2. Disponibilizar instalações e meios adequados para aplicação das provas e avaliações, observando as condições de acesso e localização (servidos por linhas de transporte público coletivo regular), de infraestrutura, capacidade de acomodação dos candidatos, segurança e sinalização das salas, dentre outros.
- 8.3. Contratação, treinamento, coordenação e pagamento dos profissionais envolvidos no concurso;
- 8.4. Elaboração, reprodução, aplicação e correção dos instrumentos avaliativos de todas as Etapas do concurso;
- 8.5. Atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou a terceiros em todas as Etapas do processo, disponibilizando correio eletrônico (e-mail), linha telefônica e nome do responsável da Empresa para contato;
- 8.6. Locação de espaço físico, organização e logística de todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso;
- 8.7. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística durante todo o concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos ou militares estaduais, análise de recursos e demais documentos necessários;
- 8.8. Colocar à disposição, em sua página na internet, todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF;



Journe !







- 8.9. Atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação. A CONTRATADA deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas:
- 8.10. Fornecer saco plástico (tipo porta-objetos) onde serão guardados os pertences pessoais dos candidatos, inclusive aparelho celular (desligado) e outros aparelhos eletrônicos, que será identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato irá sentar-se:
- 8.11. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros;
- 8.12. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização, inclusive sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos etc.:
- 8.13. Apresentar à CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados nas provas/avaliações. Idem em relação aos candidatos reprovados;
- 8.14. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.15. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
- 8.16. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
- 8.17. Solicitar a prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE quanto aos procedimentos a serem adotados e às características de execução de todas as Etapas do Concurso Público:
- 8.18. Assegurar todas as condições para que a CONTRATANTE fiscalize a execução do contrato;
- por 8.19. Responsabilizar-se qualquer fato ou ação que leve impugnação/suspensão/ cancelamento e/ou anulação das Etapas do Concurso Público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua







culpa ou dolo, assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes:

- 8.20. Emitir relatório impresso e fornecer arquivos informatizados com a classificação final e notas dos candidatos aprovados e reprovados, encaminhando-os à Contratante;
- 8.21. Emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o sítio da empresa na internet, conforme cronograma de atividades;
- 8.22. Entregar os cartões respostas de todos os candidatos à CONTRATANTE;
- 8.23. Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas à Contratada;
- 8.24. Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais, devidamente habilitados para o fim a que se destina;
- 8.25. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar;
- 8.26. Efetuar, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- 8.27. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.28. Apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pela CONTRATANTE ao término do serviço contratado;
- 8.29. Deverá a Contratada comunicar à CONTRATANTE e, em especial, ao Fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração do conteúdo do sítio na Internet referente a este Concurso;
- 8.30. Fornecer e manter atualizada a relação de equipe de profissionais destinada à prestação em tela (ficha de registro de cada profissional);
- 8.31. Exigir de seus profissionais, quando circularem nas dependências da CONTRATANTE, o uso de crachá de identificação com o nome do portador, nome e/ou logotipo da empresa;
- 8.32. Elaborar Relatório Mensal sobre a prestação do serviço, a ser assinado também pelo Gestor do Contrato, relatando todas as prestações de tarefas já realizadas, considerando Cronograma Físico estipulado;









- 8.33. Elaborar Plano de Trabalho contendo a escala de profissionais, que permita sua mobilidade, de forma a atender à demanda interna de serviços;
- 8.34. Manter suporte técnico administrativo e jurídico, durante todas as Etapas de realização do processo seletivo, inclusive, até a homologação final do certame, para assessorar a Comissão Coordenadora do Concurso;
- 8.35. Elaboração da minuta de todos os Editais pertinentes ao certame, devendo submetê-los ao crivo da Comissão Coordenadora do Concurso antes da publicização, tanto no seu site como em Diário Oficial do Estado do Ceará:
- 8.36. Atendimento e esclarecimento de dúvidas aos candidatos e/ou terceiros durante todas as Etapas do processo, disponibilizando correio eletrônico (e-mail), linha telefônica e pessoal para contato;
- 8.37. Deverá a CONTRATADA ater-se às exigências dos decretos estaduais e federais em vigência, atualizados, relativos a prevenção à COVID 19.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A CONTRATANTE compromete-se a:
- 9.1.1. Assegurar recursos financeiros em seus orçamentos necessários à execução das ações delineadas no presente contrato;
- 9.1.2. Articular-se com a CONTRATADA, a fim de cumprir o quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma estabelecido:
- 9.1.3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da Comissão Coordenadora do Concurso Público, que se encarregará de manter contato com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;
- 9.1.4. Analisar e aprovar ou não os serviços executados elaborados pela CONTRATADA;
- 9.1.5. Avaliar a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA em atenção às especificações inseridas no termo de referência e na proposta de prestação de serviço, por meio da Comissão Organizadora do Concurso;
- 9.1.6. Impugnar os serviços que considerar insatisfatórios, cabendo à CONTRATADA refazer tais serviços impugnados sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação oficial, resguardando o direito à ampla defesa e do contraditório;

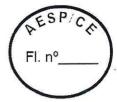
9.1.7. Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, com vistas à consecução do objeto definido neste contrato;

A

So Gorange







- 9.1.8. Fornecer relação nominal dos técnicos da Comissão Organizadora do Concurso e suas respectivas funções os quais são responsáveis pelos contatos com a empresa;
- 9.1.9. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagem sem a expressa anuência da CONTRATADA;
- 9.1.10. Encaminhar para publicação, no Diário Oficial do Estado do Ceará, os documentos necessários referentes ao Concurso Público, arcando com o respectivo ônus referente a essa publicação;
- 9.1.11. Acompanhar, por meio da Coordenadoria de Inteligência COIN/SSPDS, a Investigação Social;
- 9.1.12. Encaminhar por meio de Ofício ao Diretor-Geral da CONTRATADA, o perfil profissiográfico do cargo, até 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação para a realização da Avaliação Psicológica, bem como arcar com os eventuais ônus decorrentes da inexatidão do perfil profissiográfico disponibilizado à CONTRATADA;
- 9.1.13. Organizar e realizar o Concurso Público para provimento do Cargo de Soldado da Polícia Militar do Ceará, com financiamento próprio;
- 9.1.14. Notificar a CONTRATADA a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.1.15. Franquear aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços o acesso a documentos e arquivos, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 9.1.16. Requisitar informações à CONTRATADA via ofício, endereçado ao Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento Educacional Cultural e Assistencial Cultural IDECAN que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial;
- 9.1.17. Efetuar o pagamento nos prazos previstos em contrato para viabilizar a execução das ações programadas;
- 9.1.18. Homologar o resultado final do concurso;
- 9.1.19. Acatar o critério tradicional da confidencialidade na constituição das bancas examinadoras.

1







CLÁUSULA DÉCIMA -DO **ACOMPANHAMENTO** DOS **SERVIÇOS FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela AESP, através da servidora Cap PM Pâmela Costa Landim Saboya, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.
- 10.1.1. No impedimento legal do servidor acima, fica designada a servidora Cb PM Daniele Ferreira Goiana, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL SUBSTITUTO.
- 10.1.2. Para o acompanhamento do contrato, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

10.1.3. Compete ao Gestor de Contrato:

- a. Exigir o fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário:
- c. Verificar e atestar a execução dos serviços julgados satisfatórios;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Fiscalizar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles jurados não satisfatórios;
- f. Fiscalizar a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h. Realizar demais ações necessárias e suficientes para a gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

a) Não executar total ou parcialmente o contrato;







- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidônea;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência e no Contrato.
- 11.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa, podendo ser aplicada conjuntamente com as demais sanções, nos seguintes termos:
 - I) moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da receita total estimada, até o limite de 10 (dez) dias;
 - II) compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados serão recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado do Ceará e cobrados judicialmente.

Going A







- 11.7. A multa devida deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas, considerando como início da execução dos serviços a data de recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida pelo Gestor do Contrato, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10° (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

- 12.1. As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.
- 12.2. O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual previsto na Lei nº 8.666/93.
- 12.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.
- 12.4. Durante o período impeditivo previsto no subitem 12.2, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.
- 12.5. Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no subitem 12.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Ceará, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

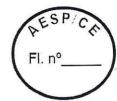
14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Avenida Presidente Costa e Silva, 1251 – Mondubim CEP: 60761-505 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3296.0001

170 Parames







14.1.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 14.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.
- 14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data da rescisão.
- 14.4. Caso o presente contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pela CONTRATANTE por razões supervenientes ao presente termo, esta deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pela CONTRATADA com a realização dos serviços executados, devendo se valer a CONTRATADA do cronograma estabelecido entre as partes, apurados os custos respectivos e emitida a nota fiscal e a fatura correspondentes aos valores despendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A CONTRATADA poderá requerer a revisão dos preços por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, no caso de haver alterações nas características das aplicações, bem como na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual devendo ser aplicada a teoria da imprevisão visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, ON-AGU nº 22/2009 e artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, com a apresentação das devidas justificativas, e sem que haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

Rosers







CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento em obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e o art. 109, inciso I, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Fortaleza, 22 de Satemande 2022

Antonio Clairton Alves de Abreu

CPF: 441.438.263-72

Contratante

THIAGO DE SOUS AVE DE SOUS AVE

Thiago de Sousa Vieira Silva

CPF: 018.348.691-96

Contratada

1ª Vestemunha

Thiago Seabra Inspetor/PCCE MF 300.288-1-3

Fiscal do Contrato

2ª Testemunha

elva Ma, de O. Almada du.... 🚅 len PM

Mat.: 110.888-1-3

Fiscal Substituto do Contrato

Francisca Michie da Sewa Felix Coordenadora Jurídica - AESP

> Francisca Michele da Silva Félix Respondendo pela ASJUR OAB/CE N° 42.448

Governa